



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN**

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de case baú de transporte (road cases), visando atender às necessidades pontuais do Setor de Trânsito e Transporte (SETTRAN), para acondicionar e transportar materiais relacionados à campanhas de educação no trânsito no Município de João Monlevade/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e em conformidade com os prazos, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para aquisição de equipamentos elétricos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

3.1. Case de transporte (road cases), com as seguintes especificações mínimas:

- a) Case estojo caixa baú acessórios;
- b) Rodas de 3 polegadas giratórias 360º com freio;
- c) Capacidade total 200 kg;
- d) Dimensões livres externas da case: Comprimento 110 cm; Largura/profundidade 90 cm; Altura 80 cm;
- e) Tipo de case: rígido;
- f) Estrutura de 10mm revestido em laminado TX preto;
- g) Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência;
- h) Cantoneira em L nas laterais de 25 mm;
- i) Acabamento interno em espuma de alta densidade de 10mm;
- j) 2 fechos embutidos cromados;
- k) 4 rodas giratórias 360°;
- l) Cantos de metal cromado;
- m) 2 alças embutidas;
- n) Peso aproximado: 16,900 kg;
- o) Padrão internacional ATA300;
- p) Nível de proteção IP44;

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. A Justificativa da base de cálculo do quantitativo estimado, em atendimento aos diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. A contratação de empresa está classificada como “**AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS**” nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto

Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. A forma da dispensa para a contratação do objeto definidos neste Termo de Referência é a “Dispensa Eletrônica” com fulcro nos artigos 72, 73 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com disputa em plataforma definida pela Administração, que cadastrará a todos os atos iniciais da Dispensa no formato PDF, tais como: Termo de Referência, Edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

6.2. O amparo legal a ser utilizado no processamento da dispensa de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso II, do art. 75, que trata das hipóteses de aquisições por meio de dispensa de licitação.

6.3. Por ser uma Dispensa Eletrônica “com disputa”, será informado na plataforma o valor total da contratação, bem como os valores unitários deverão ser informados, não sendo adotada a cotação concomitantemente.

7. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

7.1. Nos termos do § 3º que menciona que as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.2. Os avisos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos por três dias no mínimo no site oficial do Município de João Monlevade/MG e na plataforma utilizada pela administração e consequentemente divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

8.2. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar - ETP.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação se dará em conformidade com os Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo, ou em partes, conforme, objeto e a modalidade da contratação.

9.1.1. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Não se aplica neste instrumento, por se tratar de aquisição de case de transporte (road cases), para os quais não há exigência de qualificação específica na aquisição.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ser feita pelo próprio fornecedor ou por seus representantes devidamente autorizados em remessa única com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Cândido Dias, nº 03, Bairro Belmonte, Município de João Monlevade/MG (Almoxarifado Central), no horário das 07:000 às 10:30 e das 13:00 às 16:00.

10.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01(um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Não será aceita entrega da aquisição em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital;

11.2. A aquisição em desacordo com as especificações deverá ser substituída no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

11.3. Se o fornecedor vencedor deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas nos Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A aquisição deverá dispor de garantia prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

a) O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

12.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao fornecedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

12.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da fornecedor, da correção do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

12.5. A empresa vencedora deverá apresentar a CONTRATANTE, quando solicitado, documentos e certificados que comprovem a origem do produto, constando inclusive à garantia de fábrica.

12.6. Haverá demais exigência de garantia da aquisição nos termo da Lei nº 14.133, de 2021, caso

exigida no Edital do processo licitatório.

13. DO VALOR ESTIMADO - FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais), conforme descrito abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Total
01	Unidade	02	<p>CASE BAÚ DE TRANSPORTE (ROAD CASES)</p>  <p>Rodas de 3 polegadas giratórias 360º com freio; Capacidade total 200 kg; Dimensões livres internas do case: Comprimento 110 cm; Largura/profundidade 90 cm ; Altura 80 cm ; Tipo de case: rígido; Estrutura de 10mm revestido em laminado TX preto; Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência; Cantoneira em L nas laterais de 25 mm; Acabamento interno em espuma de alta densidade de 10mm; 2 fechos embutidos cromados; 4 rodas giratórias 360°; Cantos de metal cromado; 2 alças embutidas; Peso aproximado: 16,900 kg; Padrão internacional ATA300; Nível de proteção IP44.</p>	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00

13.2. Conforme previsão no art. 23, III, da Lei Nº 14.133/2021 para parametrização e comprovação de preço de mercado utilizou-se a base de cálculo dos preços pesquisados em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, ficando assim definido o preço unitário estimado para contratação pretendida neste termo de referência.

13.3. Nos termos do § 1º do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, a “adoção do “**menor preço**” apurado entre as fontes de pesquisa disponíveis configura-se como a solução mais adequada e razoável para o caso concreto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração apresentadas durante o período de divulgação pública.

13.4. O presente Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este termo, configurando os requisitos da legislação vigente, com definição de preços vantajosos para a Administração Pública, vislumbrando o atendimento e os princípios da legislação vigente para a aquisição constante no objeto deste termo.

13.5. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item. As regras de desempate entre as propostas é a definida no art. 60 da Lei 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Na presente aquisição não haverá indicação de marca(s), no entanto, material fornecido deverá cumprir todos os requisitos descritos neste Termo de Referência; e demais normas no que couber;

14.2. Na presente contratação não haverá exigência de amostra, no entanto, material fornecido deverá cumprir todos os requisitos descritos neste Termo de Referência;

14.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega do objeto, que será conferido e aceito pela CONTRATANTE sendo o pagamento realizado após o adimplemento da obrigação. Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido e por ser uma despesa de rápida entrega e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

14.4. Sustentabilidade:

14.4.1. A licitante vencedora deverá todos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, bem como os de sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021, e outras normas nos casos em que couber.

14.5. Subcontratação

14.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste termo de referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

15.3. Comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;

15.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato e entrega do produto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.5. Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação.

16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.8. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

16.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

16.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

16.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Detran.RJ, até o fornecimento do objeto;

16.12. Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega e execução deste, e de tudo dar ciência à Administração.

17.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o fornecedor da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da sua execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

17.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.6.1. Fica indicados os servidores a seguir para Fiscalização técnica do contrato:

a) Fiscal Técnico: Adriano Soares Pereira - Matrícula: 006617 - Portaria nº 511/2025

17.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.7.1. Fica indicado o servidor a seguir para exercer a Fiscalização Administrativa do contrato:

a) Fiscal Administrativo Titular: ADRIANO SOARES PEREIRA - Matrícula: 006617 - Portaria nº 511/2025.

17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e habilitação do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9.1. Fica indicado o gestor a seguir para o contrato:

b) MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS - Matrícula: 011660 - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - Portaria nº 511/2025.

17.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, nos casos em que couber.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a)** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b)** O prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d)** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;
- e)** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f)** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g)** Verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

18.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. A fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2024, sob as seguintes classificações:



Órgão: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 02013006.1545104012.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL - SETTRAN
Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Ficha 0000378

22. FORO

22.1. O foro de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O fornecedor deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

23.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

23.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

23.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 23 de junho de 2025.

ADRIANO SOARES PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA: 006617

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Matrícula - 011660 - Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos